



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 58/983

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) para a execução de obras de eletrificação no município e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia decreta e eu ' sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Natércia autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) para execução de obras de Eletrificação no município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autoriza do a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de R\$ 210.497,00 ' (DUZENTOS E DEZ MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE CRUZEIROS) pagáveis à vista e R\$ 1.894.472,00 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS CRUZEIROS) acrescidos de R\$ 321.808,00 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E OITO ' CRUZEIROS) a título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 184.690,00 (CENTO E OI TENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA CRUZEIROS), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução dos serviços nela discriminados mediante utilização ' da arrecadação de Cotas de ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias).

Parágrafo Único - À Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 26 de Setembro de 1.983.

Jose Ailton dos Reis
Jose Ailton dos Reis

Prefeito Municipal

